

## RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 04 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Resolução CONDEMA nº 03/2023.  
Aprova a listagem que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pela FUMAB, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE por deliberação da maioria dos seus membros e tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017 (alterado pela Lei Complementar 65/2019), o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011, o artigo 5º da Resolução Consema nº 117/2017 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97.

CONSIDERANDO que o CONDEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, competindo-lhe “baixar as resoluções de sua competência legal, necessárias à execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;” e “sugerir normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;”, consoante art. 8-B, incisos II e III, da Lei nº 52/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a listagem das atividades aprovadas por meio da Resolução CONDEMA nº 03/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CONSEMA nº 251, de 08 de agosto de 2024, que aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do CONDEMA à Resolução do CONSEMA nº 251/24;

CONSIDERANDO o novo enquadramento da FUMAB ao Nível III de licenciamento ambiental, conforme a Resolução nº 288 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema);

CONSIDERANDO a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação do licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO LICENCIAMENTO**

Art. 1º Determinar, como medida de caráter normativo e vinculante, a obrigatoriedade de protocolo de processos de licenciamento ambiental junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB, para todas as atividades e empreendimentos enquadrados na “Listagem de Atividades ou Empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local”, cujos portes estejam definidos para fins de licenciamento ambiental, conforme disposto na Resolução CONSEMA nº 251/2024, especificamente no Capítulo III, Nível III de Complexidade, bem como em suas posteriores alterações e atualizações normativas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de abril de 2026.

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João Batista

## ANEXO I

### LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

#### CAPÍTULO I

#### DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE CAPÍTULO III DO NÍVEL DE COMPLEXIDADE III

##### 00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G Porte

Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Mínimo: PA < 2.400 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Porte Pequeno: 2.400 ≤ PA ≤ 48.000 (RAP)

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno:  $PA \leq 48.000$  - O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC até PA 12.000, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§13º do Art. 29 da Lei 14.675/2009 e §4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(1) \leq 80$  ou  $PM \leq 2.000$  (RAP)

00.30.03 - Lavra a céu aberto de pedras aparentes, com aparelhamento no local, para emprego direto na construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

## **01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $100 \leq C_{\text{máxC}} \leq 500$  (RAP)

Porte Médio:  $500 < C_{\text{máxC}} < 1000$  (RAP) Porte Grande:  $C_{\text{máxC}} \geq 1000$  (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc). Pot.

Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $500 \leq C_{\text{máxC}} \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < C_{\text{máxC}} < 2000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máx}}C \geq 2000$  (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $50 \leq C_{\text{máx}}C < 500$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $500 \leq C_{\text{máx}}C < 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 \leq C_{\text{máx}}C < 2000$  (RAP)

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $15 \leq C_{\text{máx}}M < 120$  (RAP) - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $120 \leq C_{\text{máx}}M < 360$  (RAP)

Porte Médio:  $360 \leq C_{\text{máx}}M < 800$  (RAP)

01.54.02 - Granja de suínos – creche.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $200 \leq C_{\text{máx}}C < 1.200$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $1.200 \leq C_{\text{máx}}C < 3.600$  (RAP)

Porte Médio:  $3.600 \leq C_{\text{máx}}C < 8.000$  (RAP)

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $5 \leq C_{\text{máx}}M < 60$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $60 \leq C_{\text{máx}}M < 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 \leq C_{\text{máx}}M < 230$  (RAP)

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $15 \leq C_{\text{máx}}C < 500$  - Será licenciado por meio da expedição de

Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $500 \leq C_{\text{máx}}C < 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 \leq C_{\text{máx}}C < 3.000$  (RAP)

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados. Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $15 \leq C_{\text{máx}}M < 120$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $120 \leq C_{\text{máx}}M < 700$  (RAP)

Porte Médio:  $700 \leq C_{\text{máx}}M < 1.200$  (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno  $12.000 \leq C_{\text{máx}}C \leq 36.000$  (RAP)

Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máx}}C < 60.000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máx}}C \geq 60.000$  (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 30$  (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $12.000 \leq C_{\text{máx}}C \leq 36.000$  (RAP)

Porte Médio:  $36.000 < C_{\text{máx}}C < 60.000$  (RAP)

Porte Grande:  $C_{\text{máx}}C \geq 60.000$  (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,4$  (RAP)

Porte Médio:  $0,4 < AU(3) < 0,8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,8$  (RAP)

### 03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $LA \leq 5$

Porte Médio:  $5 < LA \leq 50$  (RAP)

Porte Grande:  $LA > 50$  (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $VT \leq 300$

Porte Médio:  $300 < VT \leq 1.000$  (RAP)

Porte Grande:  $VT > 1.000$  (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.000 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 400.000$

Porte Médio:  $400.000 < CP < 1.200.000$

Porte Grande:  $CP \geq 1.200.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CP \leq 40.000.000$

Porte Médio:  $40.000.000 < CP < 80.000.000$

Porte Grande:  $CP \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,08$  (RAP)

Porte Médio:  $0,08 < AU(3) < 1$  (RAP)

## 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,2$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 80$  (RAP)

Porte Médio:  $80 < CN < 150$  (RAP)

Porte Grande:  $CN \geq 150$  (EAS)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < CN < 300$  (RAP)

Porte Grande:  $CN \geq 300$  (EAS)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $CN \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < CN < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $CN \geq 1$  (EAS)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Média:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## **11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA**

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M Porte

Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte

Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.10 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de

metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) \leq 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) \leq 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.50.01 - Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) \leq 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exceto ferramentas para máquinas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) \leq 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação

de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

11.80.02 - Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) \leq 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 < AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento

químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por

aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

### **13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.**

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

#### **14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

#### **15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA**

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 3$  (RAP)

Porte Médio:  $3 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 8$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 8$  (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $20 < QT \leq 100$  (RAP)

Porte Médio:  $100 < QT < 150$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 150$  (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(1) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(1) \geq 10.000$  (EAS)

## **16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO**

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (RAP)

## 17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.21.00 - Fabricação de papel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (EAS)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## **18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA**

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

18.20.00 - Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EIA)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## **19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.**

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## **20 - INDÚSTRIA QUÍMICA**

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## **21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

## **23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,5 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

## 24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP) Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral:

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem, por processo de sublimação ou digital.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$  (RAP)

Porte Médio:  $0,3 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

## **25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS**

25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,3$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,3 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## **26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES**

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $C_{medA} < 200$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

Porte Pequeno:  $200 \leq C_{medA} \leq 15.000$  (RAP)

Porte Médio:  $15.000 < C_{medA} < 150.000$  (EAS)

Porte Grande:  $C_{medA} \geq 150.000$  (EAS)

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,14$  (RAP)

Porte Médio:  $0,14 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 2$  (RAP)

Porte Médio:  $2 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

- inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,02$  - Será licenciado por meio da expedição de autorização ambiental – AUA

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,2$  (EAS)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

## 27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (EAS)

## 28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(3) < 3$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## 29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (RAP)

## 30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 5$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5$  (EAS)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,1$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$  (RAP)

Porte Médio:  $0,2 < AU (3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU (3) \geq 1$  (RAP)

### 33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Pequeno:  $L \leq 30$  (EAS)

Porte Médio:  $30 < L < 100$  (EAS)

Porte Grande:  $L \geq 100$  (EIA)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte

Porte Mínimo:  $L < 30$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Pequeno:  $30 \leq L \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < L < 100$  (RAP)

Porte Grande:  $L \geq 100$  (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M” poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AI \leq 5$  -Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio:  $5 < AI < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $AI \geq 50$  (EAS)

33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $100 < AE(1) < 250$  (RAP)

Porte Médio:  $250 \leq AE(1) < 500$  (RAP)

Porte Grande:  $500 \leq AE(1)$  (EAS)

33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $150 \leq AU(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AU(2) < 20.000$  (EAS)

33.13.27 – Retificação de cursos d'água, em no máximo 200,00 m (duzentos metros) de extensão, em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M.

Porte: Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 – Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana entre trechos já tubulados ou canalizados.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M.

Porte: Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.20.00 - Dragagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VD \leq 20.000$  (RAP)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1 \leq L \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < L < 10$  (EAS)

Porte Grande:  $L \geq 10$  (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $100 \leq ABH \leq 200$  (RAP)

Porte Médio:  $200 < ABH < 400$  (EAS)

Porte Grande:  $ABH \geq 400$  (EIA)

\*33.43.13 - Terraplanagem

\*Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

\*Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,05$  (AuA)

\*Porte Médio:  $0,05 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

\*Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

### **34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com mineração de energia distribuída.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq P \leq 10$  (RAP)

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $3 \leq AE(3) \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < AE(3) < 30$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(3) \geq 30$  (EAS)

34.11.06 - Produção de energia elétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $P < 0,075$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,075 \leq P \leq 0,15$  (RAP)

Porte Médio:  $0,15 < P < 0,3$  (RAP)

Porte Grande:  $0,3 \leq P \leq 0,5$  (RAP)

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $69 \leq V \leq 138$  (EAS)

Porte Médio:  $138 < V \leq 230$  (EAS)

Porte Grande:  $V > 230$  (EIA)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1,0$  (EAS)

Porte Médio:  $1,0 < AU(3) < 2,0$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2,0$  (EAS)

34.16.00 - Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $FR \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < FR < 10$  (RAP)

Porte Grande:  $FR \geq 10$  (EAS)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.16.10 - Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $FR \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < FR < 10$  (RAP)

Porte Grande:  $FR \geq 10$  (EAS)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009).

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $Q(1) \leq 500$  (RAP)

Porte Médio:  $500 < Q(1) < 2000$  (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $Q(2) < 15$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $15 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < Q(2) < 400$  (RAP)

Porte Grande:  $Q(2) \geq 400$  (EAS)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $15 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < Q(2) < 400$  (RAP)

Porte Grande:  $Q(2) \geq 400$  (EAS)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $1,5 \leq Q(2) \leq 50$  (RAP)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno:  $Q(2) \leq 50$  (RAP)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (EAS)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $15 \leq QMR \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < QMR < 1500$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR \geq 1500$  (EAS)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $QT < 5$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $5 \leq QT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < QT < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $QT \geq 50$  (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $15 < QMR \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < QMR < 1500$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR \geq 1500$  (EAS)

## 42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$  (RAP)

Porte Médio:  $60 < VT < 125$  (EAS)

Porte Grande:  $VT \geq 125$  (EAS)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $15 \leq VT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < VT < 60$  (RAP)

Porte Grande:  $VT \geq 60$  (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $VT \leq 60$

Porte Médio:  $60 < VT < 125$

Porte Grande:  $VT \geq 125$

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 - Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo:  $VT < 2$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $2 \leq VT \leq 30$  (RAP)

Porte Médio:  $30 < VT < 60$  (RAP)

Porte Grande:  $VT \geq 60$  (EAS)

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

### **43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS**

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AE(2) < 1.000$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$  (RAP)

Porte Médio:  $5.000 < AE(2) < 10.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 10.000$  (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $AD < 200$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $200 \leq AD \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AD < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AD \geq 2.000$  (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos

Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo:  $AE(2) < 200$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $200 \leq AE(2) \leq 1.000$  (RAP)

Porte Médio:  $1.000 < AE(2) < 2.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(2) \geq 2.000$  (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$  (RAP)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 1$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 1$  (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $0,04 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

#### **47 - TRANSPORTES E TERMINAIS**

47.82.03 - Aeródromo, exceto helipontos, heliportos e áreas para veículos aéreos não tripulados (VANT)

Pot. poluidor/degradador: Ar: M Água: P solo: P geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < A(3) < 50$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 50$  (EAS)

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $1 \leq AU(3) \leq 2,5$  (RAP)

Porte Médio:  $2,5 < AU(3) < 5,0$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 5,0$  (EAS)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,5$  (EAS)

Porte Médio:  $0,5 < AU(3) < 2$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 2$  (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1,5$  (EAS)

Porte Médio:  $1,5 < AU(3) < 3$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 3$  (EAS)

## **56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO**

56.11.00 - Hospitais e maternidades.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno:  $NL \leq 80$  (RAP)

Porte Médio:  $80 < NL < 200$  (RAP)

Porte Grande:  $NL \geq 200$  (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único: Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,2$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)

## **71 - ATIVIDADES DIVERSAS**

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único: Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

\*71.00.01 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Porte: Único Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental de Baixo Impacto.

\*71.00.02 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Porte: Único Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental de Baixo Impacto.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único: Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(7) \leq 1$  (EAS)

Porte Médio:  $1 < AU(7) < 5$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(7) \geq 5$  (EAS), quando  $AU(7) > 100$  (EIA, independentemente da localização)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 100$  (RAP)

Porte Grande:  $NH \geq 100$  (EAS)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $50 \leq NL \leq 150$  (RAP)

Porte Médio:  $150 < NL < 200$  (RAP)

Porte Grande:  $NL \geq 200$  (EAS)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
- b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
- c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $2 < AU(7) < 10$  (EAS)

Porte Médio:  $10 \leq AU(7) \leq 100$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(7) > 100$  (EIA)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio:  $50 < NH < 150$  (EAS)

Porte Grande:  $NH \geq 150$  (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizadas em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  (RAP)

Porte Médio:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  (RAP)

Porte Grande:  $AE(1) \geq 100.000$  (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno\*:  $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$  ou  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP)

Porte Médio\*:  $10.000 < AE(1) < 100.000$  ou  $50 < NH < 100$  (RAP)

Porte Grande\*:  $AE(1) \geq 100.000$  ou  $NH \geq 100$  (EAS)

\*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno:  $AU(7) \leq 0,5$  (RAP)

Porte médio:  $0,5 < AU(7) < 3$  (EAS)

Porte grande:  $AU(7) \geq 3$  (EAS), quando  $AU(7) > 100$  (EIA, independentemente da localização)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno:  $AU(7) \leq 10$  (EAS)

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte

Pequeno:  $AU(3) \leq 10$  (EAS)

Porte Médio:  $10 < AU(3) < 50$  (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $QMR < 150$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $150 \leq QMR \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < QMR < 1500$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR \geq 1500$  (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $QMR < 150$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $150 \leq QMR \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < QMR < 1500$  (EAS)

Porte Grande:  $QMR \geq 1500$  (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) < 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,15$  (EAS)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $15 \leq QMR \leq 900$  (RAP)

Porte Médio:  $900 < QMR < 1500$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR \geq 1500$  (EAS)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(6) \leq 5$  (RAP)

Porte Médio:  $5 < AU(6) < 15$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(6) \geq 15$  (EIA)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (EAS)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $QMR \leq 1500$  (RAP)

Porte Médio:  $1500 < QMR < 3000$  (EAS)

Porte Grande:  $QMR \geq 3000$  (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $QMR \leq 1500$  (RAP)

Porte Médio:  $1500 < QMR < 3000$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR \geq 3000$  (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno:  $0,03 < AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (EAS)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $QMR \leq 1500$  (RAP)

Porte Médio:  $1500 < QMR \leq 3000$  (RAP)

Porte Grande:  $QMR > 3000$  (EAS)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo:  $AU(3) < 0,05$  - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$  (RAP)

Porte Médio:  $0,1 < AU(3) \leq 0,15$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(3) > 0,15$  (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AU(3) \leq 5$  (EAS)

Porte Médio:  $5 < AU(3) < 20$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(3) \geq 20$  (EIA)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 - Cemitérios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(8) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(8) < 5$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(8) \geq 5$  (EAS)

71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único. Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.04 - Cemitérios implantados após abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(8) \leq 1$  (RAP)

Porte Médio:  $1 < AU(8) < 5$  (EAS)

Porte Grande:  $AU(8) \geq 5$  (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $AU(9) \leq 0,005$  - será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

Porte Médio:  $0,005 < AU(9) \leq 0,01$  (RAP)

Porte Grande:  $AU(9) > 0,01$  (RAP)

## ANEXO II PARÂMETROS TÉCNICOS

- ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha) AD = Área para Depósito (m<sup>2</sup>)  
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m<sup>2</sup>).  
AE(2) = área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m<sup>2</sup>).  
AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares). AIN = área inundada (ha)  
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)  
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m<sup>2</sup>)  
AU(3) = área útil geral (ha)  
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).  
AU(5) = área útil para Parque Aquícola (ha).  
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha). AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).  
AU(8) = área útil para cemitérios (ha)  
AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)  
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h) CP = capacidade de produção CP = capacidade instalada por ciclo de produção  
CmedA = capacidade média de abate/dia CmaxC = capacidade máxima de cabeças  
CmaxM = capacidade máxima de matrizes FR = faixa de rádio frequência (GHz)  
L = comprimento (km) LA = lâmina d`água (ha)  
L(1) = comprimento do curso d`água que será retificado (km) MP = matéria prima (t/safra)  
NH = número de unidades habitacionais  
NL para hotelaria: Número de leitos em hotelaria é considerado como a capacidade total de hóspedes do hotel.  
NL para hospital: Número de leitos em hospitais é considerado como a capacidade de pacientes do hospital.  
NV = número de veículos

P = potência instalada (MW)

PA = produção anual de ROM (m<sup>3</sup>/ano)

Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados) PM = produção mensal de ROM (m<sup>3</sup>/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m<sup>3</sup>/h) Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas QT = quantidade média de resíduos (t/dia)

QMR = quantidade média mensal de resíduos (t/mês) V = tensão (kV)

VD = volume dragado (m<sup>3</sup>)

VS = volume de sedimento (m<sup>3</sup>)

VT = Volume de tancagem: somatório do volume dos tanques (m<sup>3</sup>) VUF = volume útil do forno (m<sup>3</sup>).